

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por este Edital, torna pública a presente retificação ao Concurso Público Nº 02/2020, conforme segue:

1. Inclui-se o subitem 1.1.1.1 no Edital de Abertura, conforme segue:

1.1.1.1 A descrição das áreas de abrangência dos empregos de Agente Comunitário de Saúde está disponível no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

2. Inclui-se no subitem **1.2 DOS BENEFÍCIOS E DAS PROMOÇÕES**, o que segue abaixo:

1.2.7 Os regulamentos dos Programas de Avaliação Individual de Desempenho (PAID) e de Qualificação (PROQUALI) estão disponíveis, para conhecimento dos candidatos, através dos endereços abaixo:

<http://www.fmsc.rs.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PORTARIA-118-REGULAMENTO-PAID-Di%C3%A1rio-Oficial-30052019.pdf>

<http://www.fmsc.rs.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/PORTARIA-257-ALTERA%C3%87%C3%83O-DA-PORTARIA-DO-PAID.pdf>

<http://www.fmsc.rs.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/PORTARIA-191-REGULAMENTO-DO-PROQUALI-30082019.pdf>

<http://www.fmsc.rs.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/PORTARIA-278-REGULAMENTO-PROQUALI.pdf>

1.2.8 A Administração da Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS poderá alterar os regulamentos a qualquer tempo, não constituindo direito adquirido, etc.

3. Altera-se no subitem **1.3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** as datas abaixo, conforme segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	14/05/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	14/05/2020

3.1 As demais datas seguem inalteradas.

4. Altera-se no subitem 11.6 do Edital de Abertura, o disposto abaixo, passando a ser como segue e não como constou:

11.6 O Teste de Aptidão Física será composto de:

A) Teste de corrida (masculino e feminino):

O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância mínima, em uma única oportunidade:

- Distância: **2.000 (dois mil)** metros para o sexo masculino e **1.600 (mil e seiscentos)** metros para sexo feminino.

4.1 As demais informações permanecem inalteradas.

5. Exclui-se do subitem 16.13 Do Preenchimento das VAGAS TEMPORÁRIAS (CONTRATO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, ART 37, IX, CF/88), o que segue abaixo:

16.13.1 Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho).

16.13.1.1 Não existindo vaga disponível, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso Público e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação.

6. Incluem-se os itens destacados abaixo no subitem referente ao “**Preenchimento das Vagas Temporárias (Contrato Emergencial por Prazo Determinado, Art 37, IX, CF/88)**”, e renumeram-se os subitens referentes ao “**Preenchimento das Vagas Temporárias (Contrato Emergencial por Prazo Determinado, Art 37, IX, CF/88)**” e ao “**Curso Introdutório para os Candidatos Nomeados**”, passando a ser conforme segue e não como constou:

16.13.2 O candidato que aceitar – ou não – o preenchimento da vaga temporária permanecerá na mesma classificação, na expectativa de convocação à vaga definitiva.

16.13.3 Caso o candidato não satisfaça os requisitos do item 16.5, não assumirá a vaga temporária ofertada, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Concurso Público.

16.13.4 À Fundação Municipal de Saúde de Canoas é reservada o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação e/ou processo de contratação à vaga.

16.13.5 O candidato que já foi contratado por período determinado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, independentemente do emprego, e que teve seu contrato encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses da convocação decorrente da aprovação neste Concurso Público, não poderá assumir outro contrato por prazo determinado.

16.13.6 Durante a vigência do contrato temporário, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga definitiva tem até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao envio da convocação para apresentar-se novamente na Fundação Municipal de Saúde de Canoas para realizar a aceitação da vaga através do preenchimento do Termo de Aceitação de Vaga e deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do referido documento, a entrega dos documentos dispostos no item **16.5**. Após conclusão destas etapas e conforme prazos estabelecidos o candidato deixará a vaga temporária e assumirá a vaga definitiva, respeitando a ordem de classificação geral e por cotas para Pessoas com Deficiência.

16.14 DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS NOMEADOS

16.14.1 Os candidatos classificados para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, que é de responsabilidade a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, podendo ser utilizado serviço especializado de terceiros.

16.14.2 O Curso Introdutório de Formação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias, de caráter eliminatório, compõe a segunda fase do Concurso Público para o provimento dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

16.14.3 É destinado aos candidatos que foram aprovados nas provas objetivas e teste físico, com realização em data posterior a publicação do Edital de Encerramento, observado o prazo de validade deste Concurso Público.

16.14.4 Para ser considerado aprovado, é necessária uma frequência mínima de 85% do total do curso.

16.14.5 Os assuntos abordados, entre outros são: Políticas de Seguridade Social, Políticas de Saúde; Sistemas de Saúde no Brasil e Atenção Primária em Saúde; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; atribuições e responsabilidades no processo de trabalho; instrumentos e ferramentas para o trabalho com famílias (formulários e registros); caracterização dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, NASF, Saúde da Criança e do Adolescente, etc.); ações de Vigilância em Saúde, território, mapeamento, cadastramento, visita domiciliar e acolhimento/Humanização.

16.14.6 O candidato convocado para participar do Curso Introdutório de Formação que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, ou ainda apresentar uma cópia do contrato de locação do imóvel, com firma reconhecida em cartório. O candidato que não comprovar residência estará sujeito às penalidades previstas em lei por falsa declaração.

16.14.7 O Curso Introdutório de Formação tem duração mínima de 40 (quarenta) horas, e é oferecido sob responsabilidade da Fundação Município de Saúde de Canoas.

16.14.8 O Curso Introdutório de Formação será realizado em dias úteis, em horário compatível com o expediente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, em data e local a serem definidos. O candidato será informado, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência sobre as datas, horários e localização do curso, por meio de carta registrada - AR, com comprovante de recebimento.

16.14.9 A Fundação Municipal de Saúde de Canoas não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico, nem por e-mail, com o candidato aprovado para a fase do Curso Introdutório, sendo considerada, então, para fins legais e para contagem dos prazos a data de recebimento da carta registrada - AR. A correspondência será enviada ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

16.14.10 O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Introdutório de Formação fora da turma para a qual foi designado, bem como em horários ou datas diferentes do estabelecido na convocação.

16.14.11 Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso Introdutório de Formação correrão a expensas do próprio candidato.

7. Inclui-se no **ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE EMPREGOS**, Nível Superior Completo, no emprego de **Advogado**, o termo “**Vedação**”, passando a ser como segue e não como constou:

1.2 Advogado

1.2.1 Atribuições: Realizar atividades de advocacia consultiva, contenciosa judicial e extrajudicial, especialmente: realizando o exame e emitindo minutas de pareceres ou notas jurídicas sobre processos administrativos, anteprojetos de leis, minutas de atos normativos, de editais, minutas de contratos, minutas de convênios e congêneres; minutas de portarias, minutas apresentando defesa em contencioso judicial e/ou administrativo; informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade; participando de audiências em defesa da FMSC; realizando outras atividades correlatas ao cumprimento das atribuições, em âmbito administrativo.

1.2.1.1 Vedação: O(a) advogado(a), após sua contratação, não poderá atuar em ação judicial e/ou administrativa, na qual figure no polo passivo, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC e/ou o Município de Canoas.

Canoas, 10 de março de 2020.

Paulo Ricardo Accinelli

Diretor Presidente